

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 26 de setembro de 2011.

Edição nº 778

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos	2
Boletins.....	2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal	8
Súmulas de contrato e convênios.....	8
Avisos de licitações.....	9
Editais.....	9

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Editais.....	10
--------------	----

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comunicado.....	10
-----------------	----



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 57/2011

Dispõe sobre Diárias, Prestação de Contas e Ressarcimento de Despesas com Alimentação hospedagem, e locomoção urbana no âmbito do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à Administração disciplinar a forma como serão realizados os pagamentos de diárias e ressarcimentos de despesas, estabelecendo limites e requisitos a sua concessão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 58/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e racionalizar a atuação administrativa no que toca ao pagamento de diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de maior transparência na concessão das diárias;

CONSIDERANDO que o gerenciamento das atividades que implicam deslocamentos de membros e servidores exige, para sua otimização, adequado alinhamento com a execução orçamentária;

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

DO DIREITO, FORMA DE REQUISIÇÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Art. 1º Aos membros e servidores efetivos, detentores de cargos ou funções de confiança, adidos ou à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça, que receberem autorização para deslocarem-se em objeto de serviço, será concedida diária para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º O pedido de diárias antecipadas deverá ser feito, obrigatoriamente, pelo Sistema de Administração de Recursos Humanos – ARH, no prazo de 4 (quatro) dias úteis anteriores ao início do afastamento da sede de trabalho.

§ 2º As diárias serão pagas de forma antecipada, mediante empenho.

§ 3º O pedido de diárias feito em prazo inferior ao estipulado no § 1º deste artigo resultará no pagamento de diária na forma vencida.

DOS VALORES DAS DIÁRIAS

Art. 2º O valor da diária concedida será de:

I - R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para os membros do Ministério Público;

II - R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) para servidores efetivos, adidos ou à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça e detentores de cargos em comissão ou funções de confiança cuja escolaridade exigida seja de 3º grau;

III - R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) para servidores efetivos, adidos ou à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça e detentores de cargos em comissão ou funções de confiança cuja escolaridade exigida seja 1º ou 2º graus completos.

§ 1º Quando o deslocamento da sede de trabalho for para fora do Estado, será aplicado o coeficiente de 2,0 no valor da respectiva diária.

§ 2º Para os servidores colocados à disposição do Ministério Público em razão do Convênio n.º 23/11, celebrado com o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria da Segurança Pública, a concessão das diárias será limitada, mensalmente, a 6 (seis) diárias integrais ou 12 (doze) diárias sem pernoite.

§ 3º Excedidos os limites previstos no parágrafo anterior, e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada pela autoridade competente, poderá ser solicitado o ressarcimento das despesas comprovadas com:

I - alimentação e/ou locomoção urbana no valor diário de até R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II - hospedagem no valor diário de até R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 4º A concessão de diárias para membros do Ministério Público respeitará a limitação e as condições previstas no § 3º do art. 79 da Lei n.º 6536/73.

Art. 3º Quando o deslocamento não exigir pernoite, implicando apenas alimentação e/ou locomoção urbana, e observada a limitação prevista em legislação específica, será devido:

I - o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) das respectivas diárias fixadas no art. 2º, quando o deslocamento exceder a 50 (cinquenta) quilômetros da sede de trabalho.

II - o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da diária prevista no inciso I do artigo 2º deste provimento, quando o deslocamento não exceder a 50 (cinquenta) quilômetros da sede de trabalho.

Parágrafo único. Não será devido pagamento de diária na forma especificada no inciso II ao Procurador-Geral de Justiça, aos Subprocuradores-Gerais de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Subcorregedor-Geral do Ministério Público, aos membros da Instituição lotados no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, aos detentores de Gratificação de Direção, bem como, aos designados para função de Procurador-Assessor, Promotor-Assessor e Promotor-Corregedor.



DA CLASSIFICAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 4º As requisições, empenho e pagamento de diárias, deverão obedecer às seguintes classificações:

1. MOTIVO: REPRESENTAÇÃO

Ação ou atividade:

- 1.1 visitas;
- 1.2 acompanhamentos;
- 1.3 eventos;
- 1.4 solenidades;
- 1.5 convites;
- 1.6 posses;
- 1.7 reuniões;
- 1.8 convocações;
- 1.9 palestras;
- 1.10 outras ações ou atividades de representação

2. MOTIVO: EXECUÇÃO

Ação ou atividade:

- 2.1 atuação em processo;
- 2.2 procedimento;
- 2.3 julgamento;
- 2.4 acumulação de cargos ou funções;
- 2.5 reuniões;
- 2.6 órgãos coletivos;
- 2.7 diligências;
- 2.8 inspeções;
- 2.9 audiências;
- 2.10 programa veraneio
- 2.11 outras ações ou atividades de execução

3. MOTIVO: CAPACITAÇÃO

Ação ou atividade:

- 3.1 cursos;
- 3.2 palestras;
- 3.3 eventos;
- 3.4 reuniões;
- 3.5 assembléias;
- 3.6 visitas;
- 3.7 convocação
- 3.8 outras ações ou atividades de capacitação

4. MOTIVO: ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação ou atividade:

- 4.1 apoio;
- 4.2 assessoramento;
- 4.3 reunião;
- 4.4 treinamento;
- 4.5 suporte técnico;
- 4.6 serviço técnico;
- 4.7 convocação
- 4.8 programa veraneio
- 4.9 outras ações ou atividades de atuação administrativa

5. MOTIVO: CONFIDENCIAL

Ação ou atividade:

- 5.1 diligências;
- 5.2 procedimentos;
- 5.3 inspeções
- 5.4 programa veraneio
- 5.5 outras ações ou atividades confidenciais



DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º A Prestação de Contas de Diárias, pagas na forma dos artigos 1º e 3º, e Ressarcimento de Despesas deverá ser apresentada à Unidade de Pagamento de Pessoal, em formulários apropriados, acompanhada de documentos fiscais hábeis e/ou outros documentos idôneos comprovando as despesas, no prazo de 15 (quinze) dias contados do regresso.

Parágrafo único. A comprovação de despesa que não for efetuada no prazo previsto no caput, bem como, a falta ou deficiência na sua apresentação, importará em estorno da diária, a ser procedido pela Unidade de Pagamento de Pessoal no prazo de até 30 dias contados do descumprimento.

Art. 6º Os beneficiários que receberem diárias, na forma prevista nos artigos 1º e 3º, e, por qualquer motivo, não se afastarem do local de trabalho, deverão restituí-las no prazo de 5 (cinco) dias contados da data prevista para o regresso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 8º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para os deslocamentos que tenham início a contar de 1º de outubro de 2011.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Provimentos 15/98, 11/01, 16/01, 30/02, 06/03, 30/03, 46/03, 45/04, 18/05, 19/05, 51/06 e as Ordens de Serviço 02/06, 20/06, 05/08, 13/08, 14/08, 16/08, 07/10 e 09/10.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2011.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N° 14/2011 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre o Programa de Apoio e Qualidade de Vida de Servidores.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério Público, o Programa de Apoio e Qualidade de Vida de Servidores, destinado a avaliar e promover o apoio e qualidade de vida daqueles que apresentem dificuldades no desempenho de suas atividades laborativas.

§ 1º Entende-se como dificuldade de desempenho de atividade laborativa a manifestação de comportamento reiterado, por parte do servidor, que prejudique sua atividade funcional.

§ 2º A supervisão do Programa será de responsabilidade da Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho.

§ 3º O Serviço Biomédico será responsável pela coordenação técnica do Programa.

Art. 2º As chefias dos diversos órgãos e setores que compõem a Instituição poderão encaminhar servidores para participar do Programa ora instituído.

§ 1º A indicação deverá ser feita em caráter sigiloso, com ciência do servidor.

§ 2º O encaminhamento deverá ser realizado em formulário próprio, conforme estabelecido no Anexo I, acompanhado de relato da chefia sobre a situação do servidor, observando-se o disposto no art. 1º e remetido ao Serviço Biomédico com as seguintes informações:

- a) descrição dos motivos que levaram a chefia a solicitar o acompanhamento do servidor;
- b) descrição do comportamento do servidor que pode estar trazendo prejuízos no desempenho de suas atividades laborativas;
- c) outras impressões da chefia.

Art. 3º As solicitações de apoio e qualidade de vida de servidores poderão ensejar a realização de análise administrativa no órgão de lotação do servidor, caso haja indícios de problemas no ambiente de trabalho.

Art. 4º Compete à Coordenação do Serviço Biomédico:

I- verificar se o encaminhamento realizado atende aos requisitos formais previstos neste Provimento;

II- promover o arquivamento do encaminhamento, mediante parecer fundamentado, caso não estejam descritas as situações previstas no inciso anterior;

III- comunicar à Chefia demandante as providências previstas no art. 7º e nos incisos deste artigo;

IV – determinar à Secretaria do Serviço Biomédico o registro de todos os andamentos necessários para cada solicitação recebida;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 26 de setembro de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 778

V- remeter a solicitação de acompanhamento para a avaliação da Equipe Interdisciplinar;

VI- comunicar à chefia demandante sobre o resultado da avaliação técnica realizada pela Equipe Interdisciplinar;

VII- indicar os nomes dos profissionais que comporão a Equipe Interdisciplinar em conjunto com a Coordenação da Divisão de Assessoramento Técnico;

VIII- prever no seu orçamento as despesas necessárias para a execução do Programa.

Parágrafo único. A ausência do formulário previsto no Anexo I, bem como a ausência de todas as descrições ali solicitadas acarretará o arquivamento do encaminhamento.

Art. 5º Compete à Equipe Interdisciplinar:

I- indicar ou contra-indicar o acompanhamento proposto pela chefia do servidor, baseado em critérios técnicos;

II- indicar os profissionais técnicos para acompanhar o caso, de acordo com as necessidades específicas de cada situação;

III- diligenciar junto à Divisão de Recursos Humanos, Comissão Disciplinar Permanente, Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, Comissão de Promoções, Serviço Biomédico e chefias imediatas (ou colegas) a fim de colher informações referentes ao servidor incluído no programa, ficando seus componentes sujeitos ao código de ética de cada profissão;

IV- registrar a evolução do acompanhamento em prontuário médico, sendo registradas no expediente administrativo as informações que digam respeito aos aspectos administrativos e as conclusões quando do encerramento do acompanhamento;

V- reunir-se uma vez a cada mês para avaliar os casos encaminhados.

§ 1º A Equipe Interdisciplinar será composta pelos seguintes profissionais, com a indicação de eventuais substitutos, e estará sob a coordenação do Serviço Biomédico:

a) 01 (um) Assistente Social;

b) 01 (um) Psicólogo;

c) 01 (um) Psiquiatra.

§ 2º Os encaminhamentos serão distribuídos de forma equitativa entre os diversos profissionais aptos a acompanharem os servidores.

§ 3º A composição da Equipe Interdisciplinar será renovada a cada 12 (doze) meses, observando-se o rodízio entre os integrantes da DAT e do Serviço Biomédico de maneira que todos venham compor a Equipe Interdisciplinar.

§ 4º O tempo máximo de permanência em aberto de um expediente de acompanhamento será de 02 (dois) anos, prorrogável, com autorização do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por igual período.

§ 5º Não será permitido que estejam abertos, simultaneamente, mais de 40 (quarenta) expedientes destinados a acompanhamento de servidores, assim como não será permitido arquivamento provisório para fins do cômputo deste inciso.

§ 6º Os profissionais envolvidos no acompanhamento do servidor não poderão atuar como peritos em situações que envolvam aquele servidor.

§ 7º No caso de a Equipe Interdisciplinar contraindicar o acompanhamento do servidor ou verificar que, além da necessidade de realização de acompanhamento do servidor, há indícios de problemas no ambiente de trabalho, deverá encaminhar o processo, juntamente com um parecer técnico da equipe, para avaliação junto à Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho:

I- encaminhar os casos indicados pela Equipe Interdisciplinar com base no § 7º do art. 5º, a órgão competente ou a profissional da área de administração, para realizar análise no ambiente de trabalho;

II- aprovar os relatórios referentes às avaliações dos ambientes de trabalho elaborados por órgão ou profissional competente para sua emissão;

III- encaminhar para apreciação do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos os relatórios emitidos referentes às análises ambientais;

IV- buscar informações complementares sobre os casos encaminhados junto à Equipe Interdisciplinar ou técnico responsável pelo acompanhamento do servidor, ficando seus componentes sujeitos ao código de ética de cada profissão;

V- realizar verificações, nos casos indicados pela Equipe Interdisciplinar, junto à chefia e à equipe de trabalho do servidor encaminhado para acompanhamento;

VI- realizar as comunicações relativas ao Programa de Apoio e Qualidade de Vida de Servidores às chefias e aos servidores envolvidos no processo;

VII- apresentar os resultados das análises administrativas realizadas nos locais de trabalho para as respectivas chefias e colher formalização da aceitação ou recusa de implementação das ações propostas;

VIII- implementar as ações recomendadas ou encaminhá-las para implementação junto às áreas competentes, caso haja anuência da chefia imediata e do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 26 de setembro de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 778

IX- reunir-se uma vez a cada mês para avaliar os casos encaminhados;

X- medir e avaliar os resultados alcançados com a implementação das ações recomendadas;

XI- supervisionar o Programa e avaliar seus resultados em conjunto com a Coordenação do Serviço Biomédico e a Equipe Interdisciplinar;

XII- publicar todas as informações pertinentes ao Programa na página da Qualidade de Vida na Intranet.

§ 1º A avaliação dos casos encaminhados pela Equipe Interdisciplinar será realizada a partir de sua ordem de chegada na Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho.

§ 2º A implementação das ações recomendadas, pela Comissão ou pelas áreas competentes, será programada de forma que não exceda a capacidade operacional das mesmas.

Art. 7º O Programa somente terá início com a anuência do servidor.

Parágrafo único. Para que a Equipe Interdisciplinar possa formar a convicção sobre a necessidade de inserir o servidor no Programa, além do previsto no inciso III do art. 4º, poderá aprazar data para oitiva do servidor.

Art. 8º A implementação de ações para melhoria do ambiente de trabalho somente será realizada nos casos em que houver a anuência da chefia do respectivo órgão.

Art. 9º Todas as pessoas envolvidas com o programa deverão observar os compromissos fixados à política de gestão da informação, regulamentada pelo Provimento nº 31/2004.

Parágrafo único. Os expedientes administrativos que tratem do acompanhamento de servidores terão grau de sigilo secreto, devendo ser observadas, também, as regras determinadas pelo Provimento nº 31/2004.

Art. 10 As áreas profissionais responsáveis pelo andamento do Programa de Apoio e Qualidade de Vida de Servidores terão as seguintes atribuições:

I- Área de psicologia (Serviço Biomédico e DAT):

a) avaliação psicológica e acompanhamento dos servidores encaminhados para o Programa;

b) solicitação, quando necessário, de intervenção e/ou assessoria de outras áreas de atuação.

II- Área da Psiquiatria (Serviço Biomédico):

avaliação psiquiátrica das situações indicadas.

III- Área do Serviço Social (DAT):

estudo sócio-familiar das situações indicadas.

Art. 11. A avaliação técnica do Programa será realizada anualmente pela Equipe Interdisciplinar e observará os seguintes indicadores:

I- tempo de duração do acompanhamento;

II- evolução da percepção da(s) chefia(s) imediata(s) do servidor, desde o início do acompanhamento até o final;

III- evolução segundo indicadores técnicos;

IV- consideração final sobre a validade do acompanhamento, fundamentada nesses ou outros elementos pertinentes.

Art. 12. A avaliação da gestão administrativa do Programa será realizada anualmente pela Coordenação do Serviço Biomédico e observará os seguintes indicadores:

I- número de profissionais diretamente envolvidos;

II- número de horas destinadas ao caso, por profissional;

III- custo incorrido detalhado;

IV- a avaliação prevista no artigo anterior.

Art. 13. A execução do Programa de Apoio e Qualidade de Vida de Servidores previsto neste Provimento terá início no ano de 2011.

Art. 14. Compete à Direção-Geral incluir anualmente no orçamento verba prevista de acordo com o inciso VIII do art. 4º deste Provimento para a execução do Programa de Apoio e Qualidade de Vida de Servidores.

Art. 15. Os casos omissos serão levados pelo Serviço Biomédico à Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho para discussão e encaminhamento de solução junto à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 16. Este Provimento entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de março de 2011.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,

Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 26 de setembro de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 778

Anexo I

	Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul PROGRAMA DE APOIO E QUALIDADE DE VIDA DE SERVIDORES	
FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR		
Nome:		Matrícula:
Lotação:		Cargo:
Chefia Imediata		Telefone para Contato:
Descrição dos motivos que levaram à solicitação de acompanhamento:		
Descrição do comportamento do servidor que pode estar lhe trazendo prejuízos no desempenho de suas atividades laborativas:		
Outras Informações:		

Data: ____/____/____

Chefia Imediata



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 26 de setembro de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 778

BOLETIM N.º 483/2011

O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

AUTORIZAR

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, o Dr. MAX ROBERTO GUAZZELLI, ID n.º 3432637, Promotor de Justiça de Gramado, a residir na cidade de Taquara/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00782.00077/2011-7 - Port. 3187/2011).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de setembro de 2011.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N.º 484/2011

O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Provimento n.º 61/2005 e de acordo com as Leis Estaduais n.º 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 6 meses, a contar do dia 02/08/2011, EDSON ALENCAR SCHULTZ MULLER, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 421, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 3190/11).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de setembro de 2011.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N.º 485/2011

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 12/09/2011, no cargo de Agente Administrativo, Classe "M", EVERTON LEANDRO MICHEL, tendo entrado em exercício em 23/09/2011.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de setembro de 2011.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**PROCESSO N.º 3003-09.00/11-7
CO.24814**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES; **OBJETO:** aquisição de 02 (duas) vagas para os servidores Márcio José Oliveira Frangipani e Daniel de Deus Cunha no "26º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental", a realizar-se nos dias 25 a 29 de setembro do presente ano, nesta Capital/RS; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.640,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 23/09/2011, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2011.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
PROCESSO N.º 2199-09.00/11-0**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/11 - REGISTRO DE PREÇOS
CO24.775**

CONTRATADA: POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA; **OBJETO:** aquisição de alvejante (água sanitária)

ITEM	QTDE. (UN.)	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	500	ALVEJANTE	R\$ 0,85

VALOR TOTAL: R\$ 425,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.30/3028; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e Provimentos PGJ/RS 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2011.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
PROCESSO N.º 2199-09.00/11-0**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/11 - REGISTRO DE PREÇOS
CO24.775**

CONTRATADA: COMERCIAL AUST LTDA.-ME; **OBJETO:**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 26 de setembro de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 778

aquisição de copo plástico, 200 ml

ITEM	QTDE. (UN.)	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	5000	COPO PLÁSTICO, 200 ML	R\$ 2,30

VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.30/3011; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e Provimentos PGJ/RS 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2011.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
PROCESSO N.º 2199-09.00/11-0

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/11 - REGISTRO DE PREÇOS
CO24.775

CONTRATADA: DESKARTSUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA; **OBJETO:** aquisição de papel higiênico e papel toalha

ITEM	QTDE. (UN.)	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	8000	Papel Higiênico	R\$ 0,60
5	4000	Papel Toalha	R\$ 1,80

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.30/3028; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e Provimentos PGJ/RS 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2011.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

Aviso de Abertura de Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico n.º 41/2011 (Processo n.º 001462-09.00/11-3) **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de condução dos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça, com previsão de 20 (vinte) postos de trabalho, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 07/10/2011, às 09h. **Data e horário de início da disputa de preços:** 11/10/2011, às 14h.

Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na pági-

na: http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao_eletronico. **Informações gerais:** e-mail, cplic@mp.rs.gov.br. **Base legal:** Lei estadual n.º 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 23 de setembro de 2011.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Pregoeiro.

Aviso de Abertura de Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico n.º 48/2011 (Processo n.º 002880-09.00/11-0) **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** registro de preços para aquisição de gaveteiros fixos produzidos em série para instalação nas Promotorias de Justiça e setores auxiliares do Ministério Público do Rio Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 20/10/2011, às 10h. **Data e horário de início da disputa de preços:** 21/10/2011, às 14h.

Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao_eletronico. **Informações gerais:** e-mail, cplic@mp.rs.gov.br. **Base legal:** Lei estadual n.º 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 23 de setembro de 2011.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Pregoeiro.

Aviso de abertura de licitação

Convite n.º 58/2011 (Processo n.º 002778-09.00/11-3) **Tipo** menor preço global. **Objeto:** contratação de prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para a obra de manutenção do prédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Taquari, localizado na Rua Consuelo Alvim Saraiiva, 155, Parque da Pedreira, conforme Convite e seus Anexos. **Data e horário de abertura:** 07/10/2011, às 14 horas.

Local: Rua General Andrade Neves, 106, 17.º andar, Centro, Porto Alegre (RS). **Edital:** <http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/convite>. **Informações gerais:** e-mail, cplic@mp.rs.gov.br. **Base legal:** Lei n.º 8.666/93, e alterações.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 23 de setembro de 2011.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 257/2011 REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARRA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 26 de setembro de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 778

encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de setembro de 2011.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

EDITAL N.º 16/2011

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, na forma do art. 4º do Provimento n.º 24/2008 e do art. 11 do Provimento n.º 33/2008, científica que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul homologou o cadastramento das seguintes entidades no cadastro de beneficiários de bens ou valores obtidos por meio de compromisso de ajustamento de conduta:

1) Associação Terra de Araucária, entidade homologada pela Promotora de Justiça Fernanda Weiland Braun, da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires, no dia 21 de setembro de 2011;

2) Fundação Luterana de Diaconia, entidade homologada pelo Procurador de Fundações Antônio Carlos de Avelar Bastos, da Procuradoria de Fundações, no dia 19 de setembro de 2011;

3) Instituto Sócio Ambiental Vida Verde, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Mauricio Sanchotene de Aguiar, da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim, no dia 14 de setembro de 2011.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 23 de setembro de 2011.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

EDITAL N.º 17/2011

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, na forma do art. 4º do Provimento n.º 24/2008 e do art. 11 do Provimento n.º 33/2008, científica que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por inter-

médio do Promotor de Justiça Mauricio Sanchotene de Aguiar, da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim, homologou, no dia 14 de setembro de 2011, o cadastramento do **Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Erechim** no cadastro de beneficiários de bens ou valores obtidos por meio de compromisso de ajustamento de conduta.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 23 de setembro de 2011.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do § 3º do artigo 4º da Resolução 0002/2009-CGMP, divulga o cronograma das correições ordinárias para outubro de 2011:

Outubro		
Dia	Promotoria de Justiça	
03	Sapiranga	2º cargo
03 a 06	Santa Cruz do Sul	PJ Cível (1º cargo)
	Vera Cruz	Cargo único
06	Porto Alegre	PJ Criminal (3º e 4º cargos)
07	Porto Alegre	PJ Reg. 4º Distrito (1º e 3º cargos)
19 a 21	Caxias do Sul	PJ Criminal (2º cargo)
	Veranópolis	Cargo único
24 a 27	Carazinho	PJ Cível (1º cargo)
		PJ Criminal (1º cargo) PJ Especializada
25 a 28	Três Passos	1º e 2º cargos
	Santo Augusto	2º cargo
31	São Leopoldo	PJ Criminal (1º cargo)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 23 de setembro de 2011.

ARMANDO ANTÔNIO LOTTI,

Corregedor-Geral do Ministério Público.